

**EDITAL PARA A SUBMISSÃO DE IDEIAS DO  
PROGRAMA START LABS - EDIÇÃO 1 UNIDADES 2023/02.**

O edital para submissão de ideias do programa **START LABS** será realizado pela Direção Regional Senac Santa Catarina, representada pelo Diretor Regional, Sr. Alexandre Bevilacqua Meneguetti, inscrito no CPF sob o nº 079.785.748-65, juntamente com Diretoria de Inovação e Tecnologia – Setor de Inovação, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO:**

- A iniciativa, convergente ao Planejamento Estratégico, no desdobramento de ações da perspectiva de **Processos Internos**: Atingir a Excelência operacional com processos ágeis e enxutos; aumentar a capacidade de gerar soluções inovadoras e perspectiva **Aprendizado e Crescimento**: Implantar cultura organizacional orientada para o resultado, é que lançamos o **START LABS**.
- A importância de fomentar e incentivar a cultura de inovação interna, oportunizar o desenvolvimento de ideias e projetos que possibilitem gerar soluções internas, aproximar nossas Unidades ainda mais as tendências de mercado e promover a descoberta de talentos.

O **START LABS** é um programa de Inovação Interna do **SENAC/SC**, sob a coordenação da Diretoria de Inovação e Tecnologia – DIT e gestão do setor de Inovação. Entre os diferenciais para o programa, destacamos o objetivo de **desenvolver novas soluções internas e estimular a cultura da inovação entre seus colaboradores**. O Setor de Inovação do **SENAC/SC**, é um espaço que visa estimular a cultura da inovação, o desenvolvimento de novos produtos/soluções, fortalecer os existentes e contribuir para a melhoria de ensino de nossos alunos e no posicionamento do **SENAC/SC** como instituição inovadora no ecossistema do estado de Santa Catarina.

A abertura do edital para seleção de ideias – Programa **START LABS**, Edição 1 – Unidades, destina-se para os colaboradores técnicos e administrativos de Unidades interessados em submeter **novas ideias para desenvolvimento de projetos de inovação INTERNA** nos diferentes segmentos de atuação do **SENAC/SC**.

#### **Seção I - PROGRAMA**

**Art. 1º** O programa terá duração estimada de 3 (três) meses, com previsão de início na data de 21/08/2023 (abertura das inscrições) e término previsto de todo o programa na data de 30/11/2023 no Fechamento com Evento On-line.

#### **Seção II - CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

**Art. 2º** São elegíveis a participar do PROGRAMA **START LABS**, assim compreendidos colaboradores técnicos e administrativos de Unidades, podendo submeter somente ideias da Unidade a qual está alocado.

**Art. 3º** O (A) participante do Programa **START LABS** deve ser maior de idade e capaz, nos termos do art. 1º e subsequentes da Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil).

#### **Seção III – CRONOGRAMA GERAL**

**Art. 4º** O Quadro 1 apresenta o cronograma geral para o **segundo semestre de 2023**:

**Quadro 1 - Cronograma das principais etapas e atividades do Programa START LABS**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
<b>Período de inscrição da ideia</b>	<b>21/08/2023 à 11/09/2023</b>
<b>Período de seleção - análise dos avaliadores</b>	<b>01/09/2023 à 12/09/2023</b>
<b>Divulgação dos resultados e ideias selecionadas</b>	<b>13/09/2023</b>
<b>Kick OFF</b>	<b>15/09/2023</b>
<b>Validação do problema</b>	<b>18/09/2023 à 06/10/2023</b>
<b>Construção MVP</b>	<b>09/10/2023 à 20/10/2023</b>
<b>Validação da Solução</b>	<b>23/10/2023 à 03/11/2023</b>

<b>Modelação de Negócios</b>	<b>06/11/2023 à 17/11/2023</b>
<b>Pitch Mentoria</b>	<b>20/11/2023</b>
<b>Apresentação final dos Pitches</b>	<b>22/11/2023</b>
<b>Fechamento: Evento on-line</b>	<b>30/11/2023</b>

**Art. 5º** As datas no cronograma acima são tentativas e poderão ser alteradas pela ORGANIZAÇÃO, que dará amplo conhecimento aos interessados, pelos canais de comunicação oficiais.

**Parágrafo único:** a ORGANIZAÇÃO é composta pela equipe de Inovação da DIT.

**Art. 6º** É responsabilidade do(a) interessado(a) titular ou representante da ideia manter-se informado sobre o cronograma vigente; eventual alteração do cronograma não poderá ser alegada como justificativa para a não entrega de atividades obrigatórias.

#### **Seção IV – INSCRIÇÕES**

##### **Subseção IV.1. FORMA, PRAZOS, TIME E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 7º** Somente será aceito o envio da ideia por via digital, mediante preenchimento de formulário específico disponibilizado exclusivamente no website: <https://inovacao.sc.senac.br/startlabs/>

**Art. 8º** O período de submissão de ideias é de **21 de agosto de 2023 a 11 de setembro de 2023**.

**Art. 9º** Cada Unidade poderá submeter no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) ideias, ficando a responsabilidade da equipe e da Direção da Unidade o compromisso com a veracidade das informações cedidas no ato de inscrição, que não serão compartilhadas com terceiros.

**Art. 10º** O formulário mencionado no Artigo 8º, deverá ser preenchido de forma **COMPLETA** pela equipe, na plataforma no link: <https://www.sc.senac.br/labs>. Esse link estará dentro do site: <https://inovacao.sc.senac.br/startlabs/>. (Formulário).

**Art. 11º** Caso o formulário não esteja preenchido por completo, o Diretor pode desconsiderar a ideia impactando em si a participação do time. Poderá ser reenviado(via plataforma) posteriormente para a assinatura do Diretor, se houver tempo hábil, seguindo os ritos de submissão desse edital. A assinatura do Diretor será dentro da plataforma em forma de aceite a ideia, ou o mesmo pode negar.

**Art. 12** O(A) interessado(a) é única e exclusivamente responsável pela precisão, clareza e veracidade das informações submetidas em sua inscrição, observando-se que:

a) As informações submetidas devem ser claras e suficientes para a plena compreensão dos avaliadores, não havendo, por parte destes, a obrigação de depreender informações relevantes que não tenham sido apropriadamente explicitadas pelo(a) interessado(a);

b) As informações necessárias à avaliação, preenchidas diretamente no formulário de inscrição, deverão estar em língua portuguesa;

**Art. 13** Durante a etapa de inscrição, os colaboradores terão acesso, via comunicação institucional, aos contatos do Setor Inovação responsáveis pelo Programa **START LABS**, bem como dos Diretores do Departamento Regional para o apoio que se fizer necessário.

**Art. 14** Caso constatada a indisponibilidade generalizada de acesso ao formulário de inscrição da plataforma digital no último dia do período de inscrições, a **ORGANIZAÇÃO** do programa irá estender o prazo de inscrição em até um dia útil, a seu critério, levando em consideração o período de indisponibilidade e os potenciais impactos ao cronograma de atividades vigente.

**Art. 15** Cada ideia submetida deverá ser composta por um **squad**, que é um time multidisciplinar composto por colaboradores técnicos e administrativos de Unidades (com vínculo formal com a instituição). Cada **squad** precisará registrar um responsável pela inscrição da ideia e no momento de inscrição do formulário, indicar os membros que farão parte do time de desenvolvimento do projeto incluindo nome completo, e-mail, área de trabalho no **SENAC** e área de atuação no projeto de cada participante.

**Art. 16** O (A) participante poderá participar somente da ideia da Unidade a qual possui vínculo formal.

**Art 17** Caso ocorra necessidade de alteração ou substituição de integrantes do time, apenas com a autorização da Direção da Unidade.

**Art 18** É permitida a participação de professores, no entanto, a Diretoria de Inovação e tecnologia - DIT - irá custear as despesas com avaliadores e mentores. Os demais custos ficarão por responsabilidade da unidade.

**Art. 19** No ato de inscrição, os(as) PARTICIPANTES inscritos(as) atestam que leram e compreenderam o presente EDITAL, aceitando-o integralmente.

**Art. 20** A ORGANIZAÇÃO do programa disponibiliza serviço de atendimento aos participantes interessados para esclarecimento de dúvidas gerais referentes ao processo de inscrição, por meio do endereço inovacao@sc.senac.br, exclusivamente em dias úteis, das 08h às 18h e pelo whats (48) 988322083.

**Art. 21** Informações de apoio e instruções para o preenchimento da inscrição estão disponíveis no website: <https://inovacao.sc.senac.br/startlabs/>

#### **Subseção IV.2. VEDAÇÕES**

**Art. 22** É vedado:

- a. *Squad* com menos de quatro integrantes;
- b. Colaboradores que não atuem em Unidades;
- c. A inscrição ou participação por menores de idade ou incapazes;

**Art. 23** A desclassificação de inscrição na forma do item acima se dará no momento do conhecimento, pela ORGANIZAÇÃO.

#### **Seção V - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

**Art. 24** Os critérios de **AVALIAÇÃO** para pontuação da ideia observarão:

- a. **Viabilidade técnica e econômica (Teto máximo até R\$ 50.000,00):** A ideia deve ser tecnicamente viável e capaz de ser implementada com os recursos disponíveis. Ela deve ser consistente com as capacidades e limitações da empresa e ter um plano de implementação claro.
- b. **Conexão com a estratégia da empresa:** A ideia deve estar alinhada com a estratégia geral da empresa. Isso significa que ela deve estar em linha com os objetivos de longo prazo da empresa e contribuir para o crescimento e sucesso a longo prazo.
- c. **Potencial de impacto e escalabilidade** A ideia deve ter um potencial significativo de impacto positivo na empresa. Ela deve ser capaz de melhorar a eficiência, aumentar a receita, reduzir custos, melhorar a experiência do cliente ou atender a outras necessidades importantes da empresa.
- d. **Originalidade, criatividade e inovação:** A ideia deve ser original e inovadora. Ela deve apresentar uma solução única para um problema específico ou uma maneira nova e criativa de melhorar um processo existente.
- e. **Sustentabilidade:** A ideia deve ser sustentável a longo prazo. Isso significa que ela deve ser capaz de gerar benefícios contínuos para a empresa e não causar impactos negativos a longo prazo.

**Parágrafo Único:** O recurso limitado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) deverá ser destinado para a utilização do desenvolvimento da ideia nas três primeiras Unidades vencedoras, seguirá o trâmite padrão de submissão e aprovação do Setor da Inovação da DIT, sendo garantido o recurso para sua execução.

**Art. 25** A banca avaliadora será composta por 5 (cinco) avaliadores de empresas parceiras, tendo a participação do Diretor Regional do Senac.

**Art. 26** Os avaliadores assumirão compromisso de guardar a confidencialidade das informações de natureza sensível das ideias sob sua análise.

**Art. 27** A nota total de cada avaliador(a) para cada ideia submetida será calculada a partir da soma das notas atribuídas em cada dimensão da avaliação, observados os pesos estipulados para o Programa **START LABS**, conforme o Quadro 2.

## Quadro 2 - Dimensões de avaliação e seleção da fase de submissão de ideias

Nº	Dimensão da Avaliação	Nota Máxima	Peso	Pontuação Máxima
1	Ideia Enviada	5	5	25
2	Clareza na Informação da Ideia	5	5	25
3	Potencial de Inovação	5	10	50
4	Potencial de escalabilidade	5	10	50
5	Impacto na Unidade	5	20	100
6	Impacto no Negócio	5	20	100
7	Viabilidade Financeira	5	20	100
8	Estrutura do Planejamento da Ideia	5	20	100
Total				550

**Art. 28** Serão selecionadas para a segunda fase, até 05 (cinco) ideias.

**Art. 29** As ideias selecionadas, passarão a compor os **Squads** e terão o compromisso de dedicar semanalmente, 05 horas de trabalho com o(a) mentor(a) disponível, e deverão trabalhar com as entregas semanais.

### Seção VI – RESULTADO DAS IDEIAS SELECIONADAS

**Art. 30** A organização do Programa **START LABS** divulgará a listagem das ideias selecionadas no site da inovação: <https://inovacao.sc.senac.br/startlabs/> no dia 13 de setembro de 2023.

**Art. 31** Em caso de empate entre as ideias selecionadas, será analisado a(s) ideia(s) que tiverem maior pontuação nos quesitos de nº 5 a 8.

### Seção VII - MENTORIA

#### Subseção VII.1 - 2ª FASE DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

**Art. 32** Todo o Programa **START LABS** será acompanhada por professores “Mentores” pré-selecionados pela organização, que apoiarão no desenvolvimento de: validação do problema, MVP (Mínimo Produto Viável), validação da solução, modelo de solução de negócio mais estruturado e a construção e a apresentação do *pitch* para o êxito e resultados esperados.

**Art. 33** O START LABS compreende as etapas de:

#### 1ª Etapa

- Inscrição da ideia;
- Seleção e aprovação das ideias;
- Divulgação Aprovados.

#### 2ª Etapa

- Kick-off;
- Wokshop para validação do problema das ideias aprovadas;
- Wokshop para construção do MVP das ideias aprovadas;
- Wokshop para validação da solução das ideias aprovadas;
- Wokshop modelagem de negócio das ideias aprovadas;
- Pitch mentoria
- Pitch de apresentação
- Encerramento do Programa START LABS.

**Art. 34** A mentoria é a parte responsável pela orientação das equipes nas *squads*, acompanhar os ritos para o desenvolvimento e realização das entregas dos projetos, conforme cronograma:

- a. Estão previstos workshops online sobre cada etapa com mentores convidados:
  - a. Dia 18/09: Validação do problema
  - b. Dia 09/10: Construção do MVP (Mínimo Produto Viável)
  - c. Dia 23/10: Validação da Solução
  - d. Dia 06/11: Modelo de solução de negócio
  - e. Dia 20/11: Construção e a apresentação do *pitch*.
- b. Estão previstas 05 horas semanais disponível para as equipes (exceto para a etapa do pitch que ocorrerão mentorias de até três horas), das ideias selecionadas, trabalhar em nos projetos juntamente com os mentores, que juntamente definirão os melhores dias e horários para que a mentoria ocorra de forma semanal, bem como as entregas. Sinalizamos que os encontros deverão preferencialmente ocorrer dentro da jornada de trabalho. Atividades extras e mudanças de horários devem ser autorizados pela Direção da Unidade.
- c. Fica sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO (Setor de Inovação - DIT), articular a mentoria para as Unidades.

## **Seção VIII – RESULTADO DOS PROJETOS VENCEDORES**

**Art. 35** Serão selecionadas até três equipes vencedoras, sendo primeiro, segundo e terceiro lugar. Ambas receberão investimento de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investir e a equipe desenvolver o projeto vencedor na sua Unidade.

## **Seção IX – CUSTOS E DEVERES**

**Art. 36** Os serviços e atividades do Programa **START LABS** são oferecidos de forma gratuita aos PARTICIPANTES, e nenhum representante da organização, mentores, avaliadores está autorizado a solicitar contrapartidas de qualquer tipo, inclusive financeiras, pelos serviços e apoios prestados no âmbito do Programa **START LABS** e/ou em nome do programa, em qualquer hipótese.

**Parágrafo Único:** os recursos estão alocados na fonte da Diretoria de Inovação e Tecnologia – DIT, centro de custo programa de inovação.

**Art. 37** Ao se inscreverem no Programa **START LABS**, os (as) PARTICIPANTES se comprometem:

- a. Participar com diligência e dedicação das atividades previstas;
- b. Observar e respeitar as regras deste EDITAL;
- c. Cumprir todas as atividades previstas por este EDITAL e pela ORGANIZAÇÃO;
- d. Tratar com respeito e urbanidade a equipe da organização, mentores, avaliadores e os demais PARTICIPANTES;
- e. Portar-se com profissionalismo e impessoalidade, abstenendo-se de falas e comportamentos de teor ilícito, discriminatório, ofensivo ou político/partidário nas atividades, eventos e canais de interação da jornada;

## **Seção X - COMUNICAÇÃO COM OS PARTICIPANTES**

**Art. 38** A organização do Programa **START LABS** é a única responsável pelo posicionamento oficial.

**Art. 39** Todas as informações de interesse geral dos participantes serão disponibilizadas no website: <https://inovacao.sc.senac.br/startlabs/>

**Art. 40** Todas as comunicações oficiais com os(as) PARTICIPANTES serão direcionadas ao e-mail do representante da ideia cadastra na inscrição realizada website: <https://inovacao.sc.senac.br/startlabs/>

**Art. 41** Outras formas de comunicação alternativas, como chamadas telefônicas e aplicativos de mensagens diretas, podem ser utilizadas pela ORGANIZAÇÃO do Programa **START LABS**, a seu exclusivo critério, fazendo uso de informações de contato fornecidas no ato de inscrição ou durante o programa, não substituindo os canais oficiais de comunicação.

## **Seção XI – DIREITO DE IMAGEM**

**Art. 42** Os (as) PARTICIPANTES concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação – inclusive assessorias de imprensa do Programa **START LABS**, da

ORGANIZAÇÃO, e dos REALIZADORES –, em ceder entrevistas e participar de reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o programa e a sua participação. E, ainda, autorizam o uso de sua imagem.

## **Seção XII – DADOS E CONFIDENCIALIDADE**

**Art 43** A ORGANIZAÇÃO do Programa **START LABS** irá atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **Seção XIII – DOS DIREITOS AUTORAIS**

**Art 44** Os (as) PARTICIPANTES cedem e transferem ao SENAC/SC, integralmente, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter perpétuo, integral, irrevogável, irreatável, universal e exclusivo, os direitos autorais que possuem referentes as ideias apresentadas no Programa **START LABS**.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 45** Os *squads* das ideias selecionadas, receberão certificado de participação;  
§ 1º O Programa **START LABS** proporciona espaços seguros para você criar, experimentar suas ideias e alavancar seu desenvolvimento profissional.  
§ 2º Aprenda a tirar sua ideia do papel e transformar seu projeto num case de sucesso para sua carreira profissional.

**Art. 46** É de responsabilidade dos(as) PARTICIPANTES garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo Programa **START LABS**, inclusive em relação a eventuais filtros pessoais ou automáticos de arquivamento ou categorização como “lixo eletrônico”.

**Art. 47** Em caso de dúvidas, recomenda-se consulta direta ao Setor de Inovação – DIT – por meio dos canais de comunicação especificados neste EDITAL.

**Art.48** As ideias vencedoras terão o apoio na sua execução pela equipe da DIT, através dos setores de Inovação e Planejamento.

Florianópolis, XXXXXX de agosto de 2023.

---

**Alexandre Bevilacqua Meneguetti**  
Diretor Regional - SENAC SC